

MAER-GR.IMP.CENT.DE LANCAM.DE ALCANTARA/MA

Estudo Técnico Preliminar 10/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67710.001635/2025-55

2. Descrição da necessidade

Necessita-se adquirir materiais de consumo hospitalar e farmacológico por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO tendo em vista que alguns insumos de grande necessidade deste Grupamento presentes no PREGÃO 90007/2024 e 90020 /2024 deram deserto. Além de novas demandas para atender a Seção Farmacêutica (SFM) da Divisão de Saúde (GSAU-AK) que é responsável por garantir atendimento de saúde aos militares e seus dependentes no CLA. Além disso, o GSAU-AK é responsável por realizar a inspeção de saúde de seu efetivo, necessitando de alguns materiais para o laboratório de análises clínicas. As inspeções de saúde ocorrem semanalmente e é prevista ICA 160-6/2009 Nesse contexto, a Seção Farmacêutica (SFM), atua como setor gerenciador dos processos de aquisição e manutenção desses estoques no GSAU-AK, concentrando os pedidos, controlando o estoque e distribuindo o material a fim de atender, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores do Grupamento, no que se refere a obtenção de materiais para o desenvolvimento de suas atividades. Para a realização desses atendimentos, necessita-se de material adequado como materiais médico-hospitalares e são coordenados por militares habilitados da SFM. Além disso, como justificativa da contratação, ressalta-se que os quantitativos estimados da aquisição são condizentes com o consumo do grupamento nos últimos anos, o que foi aferido mediante os relatórios de baixa do SILOMS e requisições mensais dos setores. Diante do exposto, evidencia-se a essencialidade e interesse público da contratação do processo de aquisição de materiais para consumo hospitalar.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO FARMACÊUTICA- SFM	1T CAMILLA PAIVA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, dentre as quais:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Outros requisitos poderão ser visualizados no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Foram encontradas no sítio de compras do Painel de Preços (www.compras.gov.br), contratações nos moldes pretendidos.

Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que está pretendida.

As exigências para a contratação do objeto não são impeditivas e não demonstraram diminuir o interesse de potenciais fornecedores na participação do futuro processo licitatório.

Foram pesquisados no sítio (<https://paineldepregos.planejamento.gov.br/>) aquisições similares. A metodologia aplicada para o levantamento dos preços encontra-se no documento *Justificativa para a Pesquisa de Preço*.

6. Descrição da solução como um todo

Os bens a serem adquiridos são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Para a definição da descrição dos itens utilizou-se o detalhamento constante no Catálogo de Compras, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, atendendo ao princípio da padronização. A relação detalhada dos itens constará no Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O Estudo de Demanda e as documentações que lhe dão suporte constam no Anexo II deste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 49.040,53

Em atendimento do artigo 3º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a pesquisa de preços e respectivas metodologias empregadas estão dispostas no documento Justificativa der Preços.

Cabe ressaltar que o valor total estimado da aquisição pretendida está sendo estimado em R\$ 49.040,53 (quarenta e nove mil e quarenta reais e cinquenta e três centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não foi necessária a criação de grupos de itens, tendo em vista que os materiais a serem adquiridos não possuem interdependência. Assim, as aquisições dos itens serão consolidadas em um Dispensa Eletrônica visando a eficiência administrativa e celeridade, tendo em vista que os fornecedores dos bens possuem linhas de fornecimento similares;

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A contratação não foi feita de forma interdependente.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no Plano de Trabalho Anual (PTA) e no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O certame em questão foi elaborado tendo em vista que ele manterá a eficácia e qualidade dos atendimento ambulatoriais da emergência do GSAU-AK, garantindo a adequação deste Órgão aos serviços prestados no atendimento médico-ambulatorial

13. Providências a serem Adotadas

Após análise de todos os aspectos relativos à aquisição, verificou-se que não há providências a serem adotadas pela Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação, voltada à aquisição de material farmacológico e hospitalar, acarreta impactos ambientais relevantes que devem ser observados e mitigados conforme previsto no art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021. Abaixo são descritos os principais impactos identificados, bem como as medidas administrativas e contratuais a serem adotadas:

Geração de resíduos hospitalares

Após o uso, seringas, agulhas, embalagens de medicamentos e outros itens geram resíduos classificados como infectantes ou perigosos (Grupo A e B da RDC ANVISA nº 222/2018) que causam risco à saúde pública e ao meio ambiente se não houver descarte adequado. Há a necessidade de que os produtos venham com instruções claras de descarte; A Administração possui contrato de coleta e tratamento de resíduos de saúde vigente.

Descarte de medicamentos vencidos

Medicamentos com validade vencida não utilizados Impactam na contaminação do solo e da água se descartados incorretamente. A Administração deverá planejar quantitativos de forma criteriosa, com base em histórico de consumo, e prever a possibilidade de devolução ou logística reversa, nos termos do Decreto nº 10.388/2020.

Volume de Embalagens e Materiais Descartáveis

Os materiais geralmente são embalados em grande volume de plástico, papelão ou outros materiais descartáveis. Será incentivada a aquisição de produtos com embalagens recicláveis ou reutilizáveis, quando possível. A destinação final deverá seguir as normas municipais ou estaduais de gestão de resíduos sólidos.

Os demais Requisitos de Sustentabilidade Ambiental, encontram-se no Termo de Referência.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, sendo que a descontinuidade desses bens compromete o exercício da missão institucional. Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATASHA SOARES NOGUEIRA

Responsável pela contratação direta

CAROLYNA LOPES LEITAO COUTO

Presidente Suplente da comissão de contratação

LUZIA PIMENTA DE MELO DOMINICES

Membro da comissão de contratação

PALOMA DE PAULA DA SILVA FIGUEIREDO

Membro da comissão de contratação

EDVALDO SOUSA DE OLIVEIRA JUNIOR

Membro da comissão de contratação